ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 481, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.987.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças , Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância Cz$ 36.616,53 (trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis cruzados e cinquenta e três centavos), para atender, no presente exercício, as despesas com reajuste de contratos para transporte de alunos no ano de 1.986, obedecendo a seguinte classificação técnica :-

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.01 - SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3190	Diversas Despesas de Custeio	
3192	Despesas de Exercícios Anteriores.....	Cz$ 36.616,53

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0842	Ensino de Primeiro Grau	
08421880	Ensino Regular	
08421882.13	Despesas de Exercícios Anteriores.....	Cz$ 36.616,53

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias :-

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.02 - SETOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E DE 2º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos.Cz$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMática

08 Educação e Cultura

0843 Ensino de Segundo Grau

08431970 Formação para o Setor Secundário

08431972.01 Manutenção das Ativ. da Unidade.....Cz$ 20.000,00

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.04 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas correntes

3100 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo..... Cz$ 16.616,53

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÀTICA

08 Educação e Cultura

0842 Ensino de Primeiro Grau

08421900 Educação Pré-Escolar

08421902.01 Manutenção das Ativ. da Unidade.....Cz$ 16.616,53

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 482, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.987.

"Altera a Redação do Artigo 2º da Lei nº 384, de 08 de setembro de 1.986".